



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1164/2016

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AO PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBEÍ

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal a conceder, a título de contribuição social o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil) a Associação Parque Histórico de Carambeí.

Parágrafo Primeiro: O recurso acima destina-se para fomentação do turismo municipal.

Parágrafo Segundo: O repasse será efetuado em parcela única.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL